

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro)

AGENDA DA SESSÃO
(exclusivamente para pesquisa)
Apensa à ACTA nº 46/I
(28.07.1980)

1.- Período Antes da Ordem do Dia

Análise do expediente corrente

2.- Período da Ordem do Dia

2.1.- Mapa de distribuição de deputados

2.2.- Registo da coligação eleitoral POUS/PST



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

A C T A Nº 46

Teve lugar aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e quadragésima sexta sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27, 1º, Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro Dr. João e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção dos Srs. Drs. Olindo de Figueiredo, Matues Roque, Landerset Cardoso e Pereira Neto.

A reunião principiou às 11.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, começou a Comissão por analisar o expediente.

Assim foi lido um ofício do Grupo Coordenador das Emissões Eleitorais da Rádiodifusão Portuguesa que solicitava à Comissão Nacional de Eleições a opinião sobre a agenda política - rúbrica a passar naquela emissora durante o período eleitoral.

Segundo o entendimento dos membros presentes não havia inconveniente na publicação através da Rádiodifusão Portuguesa da agenda política, salvaguardados os requisitos legais de imparcialidade e tratamento igualitária das diversas forças políticas.

ORDEM DO DIA

Entrando-se no primeiro ponto da ordem de trabalhos - Mapa de Distribuição de Deputados - a Comissão Nacional de Eleições procedeu à sua elaboração.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Passando-se ao segundo ponto da Ordem do Dia - Registo da Coligação Eleitoral POUS-PST - foi lida ao plenário a comunicação feita pelo POUS e PST da coligação para fins eleitorais, entre eles celebrada, com vista à apresentação de listas conjuntas às próximas eleições legislativas.

Depois de se ter verificado que tal comunicação apresentava os requisitos exigidos por lei, o Sr. Presidente ordenou que se procedesse ao registo da mesma.

A comissão Nacional de Eleições deliberou ainda que doravante seja delegado no Presidente da Comissão a aprovação das coligações eleitorais para registo, depois da verificação de todos os registos legais a que as mesmas devem obedecer.

E nada mais havendo para tratar foi marcada a próxima reunião para o dia 30 de Julho pelas 10.30 horas.

A sessão terminou às 13.00 horas e para constar se lavrou a presente acta.